PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR N° 08/2026

Em 03 de novembro de 2026.

Referência: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

I – DO QUESTIONAMENTO:

1. Critérios de seleção e desempate — item 6 do edital

Identificamos que os critérios de seleção previstos no edital contemplam prioridades relacionadas a assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, produção orgânica ou agroecológica e formas de organização dos fornecedores.

Entretanto, solicitamos esclarecimentos sobre a adequação desses critérios à sequência estabelecida pelo art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 17/2026, que prevê inicialmente a classificação territorial dos fornecedores e, posteriormente, a aplicação do Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS), dos critérios de produção orgânica ou agroecológica, da forma de organização e dos mecanismos finais de desempate.

Dessa forma, questionamos se a Prefeitura realizará a adequação do item 6 para contemplar expressamente essa sequência de classificação e desempate.

2. Critério geográfico — item 6.1

O item 6.1 apresenta definições para Região Geográfica Imediata e Região Geográfica Intermediária associadas às regiões metropolitanas de São Paulo e da Baixada Santista.

Solicitamos esclarecimentos sobre a metodologia utilizada e a confirmação de que serão observadas as divisões geográficas oficiais do IBGE, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 17/2026, sem equiparação automática entre regiões geográficas e regiões metropolitanas.

3. Documentação de habilitação — item 4.1.3.2

Verificamos que a relação de documentos para grupos formais não menciona expressamente todos os elementos previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 17/2026, especialmente:

CPF dos agricultores familiares participantes;

relação nominal individualizada dos participantes, com os respectivos CAFs Pessoa Física, municípios/UF, produtos, quantidades e valores atribuídos;

comprovação da anuência dos agricultores participantes, conforme as formas previstas na resolução.

Solicitamos informar quais documentos deverão ser apresentados pelas cooperativas e se será publicada orientação complementar ou retificação para assegurar o atendimento às exigências da nova resolução.

4. Prazo para regularização documental — item 4.3

O edital estabelece que a comissão julgadora “poderá” conceder prazo de cinco dias úteis para a regularização. Contudo, o art. 35, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 17/2026 prevê prazo mínimo de cinco dias úteis para sanar ausência, insuficiência ou desconformidade dos documentos ou das amostras exigidas.

Assinado por 1 pessoa: NATHALY COSTA VALVERDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/500C-B127-123A-F193 e informe o código 500C-B127-123A-F193

Solicitamos confirmar se será assegurada a concessão desse prazo mínimo, nos casos previstos pela resolução, e se o item 4.3 será adequado para refletir essa obrigação.

5. Referências incorretas ao número da chamada pública
Identificamos referências à Chamada Pública nº 07/2026 em diversos pontos do documento, embora o procedimento em questão seja o Chamamento Público nº 08/2026.

As ocorrências foram identificadas nos seguintes locais:

Itens 4.1.1.1, 4.1.2.1, 4.1.3.1 e 5.1;

Anexos III, IV e V, incluindo observações relativas ao preço publicado no edital nº 07/2026;

Anexos VI, VII, VIII e IX, nos campos de referência à chamada pública;

Anexo X — minuta do contrato, no preâmbulo e na cláusula décima terceira, item 13.1.

Também identificamos, no Anexo V, a referência “Edital/Chamada Pública nº 00/2025”.

Solicitamos a confirmação de que se trata de erros materiais e, sendo o caso, a retificação de todas as referências para o número correto do procedimento, inclusive nos modelos de documentos e na minuta contratual.

6. Pesquisa e formação dos preços de aquisição
A planilha do edital apresenta o valor de R$ 50,50 por kg de leite em pó integral instantâneo. Entretanto, não foi possível confirmar, apenas pela documentação disponibilizada, se a pesquisa de preços observou integralmente a metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 17/2026, incluindo os custos necessários ao fornecimento.

TEMOS A ESCLARECER O SEGUINTE:
1 ao 5 – Informamos que o edital foi retificado para atendimento a Resolução CD/FNDE nº 17/2026 e está publicado no site: www.salesopolis.sp.gov.br e no PNCP.

6 – Informamos que foram realizadas pesquisas de preços no âmbito municipal e nas regiões geográficas imediatas, porém sem êxito para o item leite em pó, em razão da ausência de cooperativas e agricultores familiares que produzam o referido gênero alimentício. Diante disso, foi realizado contato com a Cooperar, cooperativa localizada no Estado de São Paulo, que colaborou com a pesquisa mediante o fornecimento de orçamentos de cooperativas situadas na Região Sul do País, especificamente nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.
Entende-se que os valores apresentados nos orçamentos contemplam os custos necessários ao fornecimento do produto, devendo servir de referência para a composição do preço do referido item nesta Chamada Pública.

Atenciosamente,

Bruna de Campos Gonzales
Divisão de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação de Salesópolis – SP

Nathaly Costa Valverde
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NATHALY COSTA VALVERDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/500C-B127-123A-F193 e informe o código 500C-B127-123A-F193

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 500C-B127-123A-F193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALY COSTA VALVERDE (CPF 413.XXX.XXX-50) em 04/11/2026 09:16:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/500C-B127-123A-F193